



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Setor de Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

CMP N°	104/9026
FOLHA N°	11
SERVIDOR	

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 35 (trinta e cinco) ventiladores de parede comerciais**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Petrópolis, proporcionando melhores condições de ventilação e conforto térmico nos ambientes de trabalho, setores administrativos, gabinetes e demais dependências da instituição.

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de melhoria das condições de ventilação dos ambientes da Câmara Municipal de Petrópolis, considerando a utilização contínua dos espaços por servidores, vereadores, colaboradores e público em geral.

2.2. A instalação de novos ventiladores de parede permitirá ampliar a circulação de ar nos ambientes, contribuindo para o conforto térmico dos usuários e para melhores condições de trabalho.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de reposição e/ou complementação dos equipamentos existentes, considerando eventual desgaste, insuficiência ou ausência de aparelhos em determinados ambientes.

2.4. Ressalta-se que **existem salas e espaços que ainda não possuem aparelhos de ar-condicionado**, tornando necessária a adoção de solução adequada para melhoria da circulação de ar e do conforto térmico nesses locais.

2.5. A aquisição de ventiladores de parede comerciais apresenta-se como solução adequada às necessidades institucionais, considerando sua facilidade de instalação, utilização e manutenção, além da possibilidade de atender diversos ambientes da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Setor de Patrimônio

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de **35 (trinta e cinco) ventiladores de parede comerciais**, com diâmetro de 50 cm, bivolt e dotados de controle eletrônico de parede com regulagem de velocidade.

3.2. Os equipamentos serão destinados aos setores, gabinetes e demais ambientes da Câmara Municipal de Petrópolis que apresentem necessidade de melhoria da circulação de ar.

3.3. A solução deverá proporcionar condições adequadas de ventilação, contribuindo para o conforto térmico e para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ILUSTRAÇÃO
1	Ventilador de parede, com diâmetro mínimo de 50 cm, alimentação bivolt (127/220 V), potência aproximada de 200 W ou superior, equipado com motor de alta eficiência, sistema de oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável manualmente, controle de velocidade, grades de proteção resistentes, suporte reforçado para fixação em parede, hélice adequada para proporcionar boa vazão de ar, produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	35 (trinta e cinco)	

4.2. Especificações técnicas mínimas

Os ventiladores deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

a) Tipo: **ventilador de parede comercial**;

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Praça Visconde de Mauá, nº 89, Centro, Petrópolis, RJ. CEP: 25686-900.
Telefone: (24) 2291-9200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Setor de Patrimônio

- b) Diâmetro: **50 cm**;
- c) Voltagem: **bivolt**;
- d) Controle: **chave de controle eletrônica para parede**, com ajuste de velocidade;
- e) Velocidades: possuir regulagem de velocidade;
- f) Oscilação: **horizontal automática**;
- g) Inclinação: **regulável, com ajuste manual**;
- h) Estrutura adequada para instalação em parede;
- i) Hélice e grade de proteção resistentes;
- j) Equipamento novo, sem uso anterior e em perfeito estado de funcionamento;
- k) Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento e à instalação do equipamento, quando aplicável.

CMP Nº	10.4/2020
FOLHA Nº	13
SERVIDOR	

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, usados ou provenientes de demonstração.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem adequada, devidamente protegidos contra danos durante o transporte.

5.3. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento no momento da entrega.

5.5. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de utilização e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

5.6. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Setor de Patrimônio

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo estabelecido no instrumento de contratação, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Câmara Municipal de Petrópolis.

6.3. As despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro e demais custos relacionados à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

6.4. A entrega deverá ser realizada em horário previamente estabelecido pela Câmara Municipal.

6.5. A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para entrega, possibilitando a organização do recebimento pelo setor competente.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos equipamentos será realizado pelo servidor ou setor designado pela Câmara Municipal de Petrópolis.

7.2. No momento do recebimento serão verificadas, entre outras condições:

- quantidade dos equipamentos;
- integridade das embalagens;
- características e especificações técnicas;
- estado de conservação;
- existência dos acessórios e documentos pertinentes;
- conformidade dos produtos com o objeto contratado.

CMP N°	1049/2016
FOLHA N°	11
SERVIDOR	

7.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Setor de Patrimônio

7.4. Caso sejam identificados produtos defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

8. GARANTIA

8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo mínimo estabelecido pelo fabricante e as disposições legais aplicáveis.

8.2. Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser reparados ou substituídos, conforme o caso, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

8.3. A garantia não deverá ser prejudicada por eventuais defeitos decorrentes de fabricação ou vícios apresentados durante o uso normal do equipamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CMP Nº	104/2026
POLHA Nº	15
SERVIDOR	

São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Entregar produtos novos e em perfeito estado de funcionamento;
- c) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte e demais custos relacionados ao fornecimento;
- e) Substituir, sem ônus para a Administração, produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Praça Visconde de Mauá, nº 89, Centro, Petrópolis, RJ. CEP: 25686-900.

Telefone: (24) 2291-9200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Setor de Patrimônio

h) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal de Petrópolis:

- a) Fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento da contratação;
- b) Receber e conferir os equipamentos entregues;
- c) Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas nos produtos;
- d) Efetuar o pagamento após o recebimento e a aceitação dos produtos, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação;
- e) Designar servidor ou setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- f) Fornecer as orientações necessárias para a entrega dos equipamentos.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Câmara Municipal de Petrópolis.

11.2. Caberá ao responsável pela fiscalização verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos equipamentos entregues.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral da contratação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Setor de Patrimônio

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida no processo de contratação, quando aplicável.

12.3. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à entrega ou à conformidade dos equipamentos.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de preços foi realizada considerando três referências de mercado para ventiladores de parede comerciais de 50 cm, bivolt, com controle eletrônico de parede, regulagem de velocidade, oscilação horizontal automática e inclinação regulável.

Cotação	Valor unitário
Cotação 1	R\$ 340,00
Cotação 2	R\$ 448,00
Cotação 3	R\$ 465,50
Valor médio unitário R\$ 417,83	

CMP N°	1024/2024
FOLHA N°	17
SERVIDOR	

13.2. Considerando o valor médio unitário de **R\$ 417,83** e o quantitativo de **35 (trinta e cinco) unidades**, o valor total estimado da contratação é de:

R\$ 14.624,05

(quatorze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

13.3. O valor definitivo da contratação deverá ser obtido mediante pesquisa de preços formalizada no processo administrativo, observados os procedimentos aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Setor de Patrimônio

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação definido pela Administração, observando-se a legislação aplicável.

14.2. Deverá ser considerada a proposta que apresentar a condição mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. O fornecedor deverá comprovar sua habilitação nos termos exigidos pelo procedimento de contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Petrópolis.

15.2. A indicação da dotação orçamentária deverá ser realizada pelo setor competente antes da formalização da contratação, conforme disponibilidade e classificação orçamentária aplicável.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

CMP N°	10.41/2026
FOLHA N°	18
SERVIDOR	

A contratação pretende proporcionar:

- melhores condições de ventilação nos ambientes da Câmara Municipal;
- maior conforto térmico aos servidores, vereadores, colaboradores e público;
- melhoria das condições de trabalho nos setores e gabinetes;
- atendimento dos ambientes que ainda não possuem aparelhos de ar-condicionado;
- redução dos problemas decorrentes da insuficiente circulação de ar;
- disponibilização de equipamentos novos e adequados às necessidades institucionais;
- maior eficiência e continuidade das atividades administrativas e legislativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Setor de Patrimônio

17. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Sempre que possível, deverão ser considerados equipamentos que apresentem adequado desempenho energético e maior eficiência durante sua utilização.

17.2. Os equipamentos deverão observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis à sua fabricação e comercialização.

17.3. Eventuais equipamentos que venham a se tornar inservíveis deverão ser destinados de acordo com os procedimentos de gestão patrimonial e descarte aplicáveis à Câmara Municipal de Petrópolis.

CMP N°	104/2021
FOLHA N°	19
SERVIDOR	

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá sujeitá-la às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento de contratação.

18.2. A aplicação de eventual penalidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável e as orientações da Administração.

19.2. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, quando aplicáveis, os documentos que instruem o processo administrativo de contratação.

19.3. A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os regulamentos e normas aplicáveis à Câmara Municipal de Petrópolis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Setor de Patrimônio

20. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, considera-se adequada e necessária a contratação para aquisição de **35 (trinta e cinco) ventiladores de parede comerciais de 50 cm**, destinados às dependências da Câmara Municipal de Petrópolis.

A aquisição permitirá melhorar a circulação de ar, ampliar o conforto térmico dos ambientes e atender especialmente às salas e espaços que ainda não possuem aparelhos de ar-condicionado, contribuindo para melhores condições de trabalho e para o adequado desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, observadas as disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.

Luiz Antonio Rocha
Chefe do Setor de Patrimônio
Matrícula 1330.084/15

CMP N°	1054/2020
FOLHA N°	20
SERVIDOR	